



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para a aquisição de Material Gráfico, de forma parcelada, para atender as demandas das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, conforme Termo de Referência.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Carla Nogueira Dias e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, Sra. Luana Moreira Garcia e Sr. Sérgio Pereira de Medeiros, todos designados pela Portaria N.º 293 de 11 de junho de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 29/07/2025 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) CARLA NOGUEIRA DIAS, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBM.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço, OBJETIVANDO registrar o menor preço para a aquisição de Material Gráfico, de forma parcelada, para atender as demandas das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não ultrapassem R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

3. **DO EDITAL**

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 04	Minuta do Contrato
ANEXO 05	Declaração Geral
ANEXO 06	Declaração ME/EPP

4 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5 **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.1.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2.** ao **5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.10 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

6.10.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário item**.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 Cada licitante deverá respeitar o intervalo mínimo de diferença entre os lances que será de R\$0,10, sobre o seu último lance

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerra da a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9 **DA PROPOSTA READEQUADA**

9.1 O pregoeiro solicitará ao licitante **VENCEDOR** que, no prazo de **03 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

9.2.1 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

10 **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública

10.1.1. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.4 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

11.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 **DOS RECURSOS**

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

12.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 12.2**.

12.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

13 DAS SANÇÕES

13.1 Cancelamento do Registro de Preço:

13.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b, c e d do item 13.1.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Extinção dos contratos:

13.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Do impedimento de licitar e contratar:

13.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.3 Das multas:

13.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **13.3.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

13.3.1. cumulativamente a este.

d) **O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.**

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

13.3.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.3.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

13.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.2 A sanção estabelecida 13.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.3 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

14.4 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

14.5 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

14.6 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.7 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.8 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/> opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

- 15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.
- 15.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 15.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.
- 15.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>.
- 15.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.
- 15.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.
- 15.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 15.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

15.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

15.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 02 de julho de 2025.

André Ribeiro Bueno

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Assistência Social

David de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Administração e Fazenda

Karine Andrade

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através das secretarias de:** Saúde; Educação; Assistência Social; Administração e Fazenda e Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social.

Objeto: Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para a aquisição de Material Gráfico, de forma parcelada, para atender as demandas das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, conforme Termo de Referência.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	049.000 .269	ADESIVO 105 X 148 MM Adesivo para campanhas durante o ano. Arte a ser definida no momento a ser pedido. Adesivo em bobina. Tamanho 15x21 cm, frente e verso, colorido, em papel couchê 150g. brilho.	UN	2.500,00000	1,54	3.850,00
2	049.000 .264	ADESIVO AUTOCOLANTE 2,00 X 1,00 10g., perfurado, impressão colorida.	UN	3,00000	235,00	705,00
3	049.000 .263	ADESIVO AUTOCOLANTE 2,40 X 0,80 10g., perfurado, impressão colorida.	UN	3,00000	227,35	682,05

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

4	049.000 .262	ADESIVO CRICULAR DIAMENTRO 10,5 CM Impressão em adesivo vinílico.	UN	500,00000	1,27	635,00
5	049.000 .274	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO CRAS Adesivo retangular, tamanho de 1,82m de altura e 1,22m de largura, frente, colorido, vinil brilhante.	UN	1,00000	341,67	341,67
6	049.000 .270	ADESIVO REDONDO 50 X 50MM Adesivo para campanhas durante o ano. Arte a ser definida no momento a ser pedido. Adesivo em bobina. Tamanho 50x50 mm, retangular, colorido, vinil brilhante.	UN	2.500,00000	0,25	625,00
7	246.000 .100	ADOCÃO TERMO RESPONSABILIDADE Bloco com 100 unidades. Frente A4 – impressão: frente -PB em off set. Peso 75g.	BL	20,00000	22,92	458,40
8	246.000 .229	ALVARÁ SANITÁRIO/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Gramatura de 150 g, com fundo de marca D'água, com brasão do município, colorido em papel A4, com dados da Prefeitura, para uso do Departamento de Vigilância Sanitária.	UN	1.000,00000	1,07	1.070,00
9	246.000 .070	AUTO TERMO EM 3 VIAS CARBONADA 3 vias carbonadas. 1ª branca, 2ª verde, 3ª rosa. Tamanho A4, bloco com 100 unidades	BL	20,00000	44,42	888,40
10	049.000 .258	BANNER 0,80 X 1,10 Impressão e acabamento, formato 0,80x1,10cm (larg x alt) colorido, em lona brilho 440g. Acabamento em bastão, ponteiros e cordão. Observação: a arte será enviada na data de solicitação do pedido.	UN	10,00000	106,50	1.065,00
11	438.000 .015	BANNER 0,90 X 1,20 Banner de 440g. com impressão 4x4 cores. Acabamento em madeira roliça com alça.	UN	8,00000	109,17	873,36
12	049.000 .271	BANNER 1000 X 2000MM Banner para campanhas realizadas durante	UN	30,00000	181,50	5.445,00

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

		o ano, arte a ser definida no pedido. Impressão e acabamento, tamanho 1000x2000mm, em lona brilho 280g., colorido, frente, modelo bastão e cordão.				
13	049.000 .259	BANNER 33 X 44 CM Colorido, papel couchê fosco, 170g.	UN	2,00000	23,50	47,00
14	049.000 .282	BANNER COMBATE A DENGUE 0,80 X 1,10 CM Impressão e acabamento, formato 0,80 x 1,10 (l x a), colorido, em lona brilho, 440g, acabamento em bastão, ponteiros e cordão, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	3,00000	137,22	411,66
15	049.000 .283	BANNER VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA Impressão e acabamento, formato 0,80 x 1,10 (l x a), colorido, em lona brilho, 440g, acabamento em bastão, ponteiros e cordão, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	2,00000	125,00	250,00
16	246.000 .228	BLOCO AGENDAMENTO DAS CASTRAÇÕES Bloco com 100 unidades. Frente A4 – impressão: frente – PB em off set 75g.	BL	20,00000	22,92	458,40
17	049.000 .281	BLOCO AVISO DE CASA FECHADA Tamanho (105x150mm) – frente, PB. Gramatura 75g. bloco com 100 unidades	BL	50,00000	13,03	651,50
18	049.000 .164	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL Receituário para medicamento especial. Receita de Controle Especial. Carbonado, em 02 (duas) vias (1 via branca, 2ª via rosa). Formato 15x21cm – impressão: frente em off set 56g. Bloco com 200 folhas (100x2 papel copiativo)	BL	800,00000	26,50	21.200,00
19	049.000 .030	BOLETIM -RECONHECIMENTO-PCFAD Formato A4 (210x297mm) – Impressão: Frente PB em off set 75g. bloco com 100 folhas.	BL	20,00000	23,75	475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

20	049.000 .284	BOLETIM DE CAMPO - LEVANTAMENTO RÁPIDO ÍNDICES Formato A4 (210x297mm) – Impressão: Frente PB em off set 75g. bloco com 100 folhas.	BL	15,00000	28,89	433,35
21	049.000 .285	CARTÃO DE CRIANÇA MENINA 0 à 9 anos, papel cartão, tamanho 50x20 cm, 4 dobras, sendo 10 cm cada. Impressão PB frente e verso, papel off set 180g	UN	5.000,00000	0,87	4.350,00
22	049.000 .336	CARTÃO DE MEDICAMENTO / FARMÁCIA Cor VERDE. Impressão em preto, frente e verso. Com vinco. Dimensão 21x16 cm, papel off set 150g	UN	10.000,00000 0	0,29	2.900,00
23	049.000 .177	CARTAO DE VACINACAO Tamanho 7,5x21 cm. Gramatura papel 180 grs/m2. Impressão PB frente e verso.	UN	20.000,00000 0	0,14	2.800,00
24	049.000 .096	CARTAO DE VISITA Cartão de visita, papel couchê 300g., cores 4x4, dimensões 9x5cm, com verniz	UN	1.000,00000	0,18	180,00
25	049.000 .059	CARTAO ESPELHO DE VACINACAO Tamanho 15x20 cm. Gramatura papel 180 grs/m2. Impressão PB frente e verso.	UN	10.000,00000 0	0,30	3.000,00
26	049.000 .215	CARTAZ Formato 33x44cm. Colorido, papel couchê fosco, 170g. Observação: a arte será enviada na data de solicitação do pedido.	UN	600,00000	3,83	2.298,00
27	049.000 .272	CARTAZ 297 X 420MM - A3 Cartaz para campanhas realizadas durante o ano. Arte a ser definida no pedido. Tamanho A3 297x420mm, em papel couchê 150g. brilho, frente, colorido.	UN	10.000,00000 0	0,82	8.200,00
28	049.000 .288	CARTAZ ODONTO - CA CABEÇA E PESCOÇO 42 X 59,4 CM Tamanho A2 (42x59,4 cm), papel couchê 120g. cor 4x0, incluindo confecção de arte	UN	60,00000	10,61	636,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

		gráfica.				
29	049.000 .287	CARTAZ ODONTO CA BOCA 42 X 59,4 CM Tamanho A2 (42x59,4 cm), papel couchê 120g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	60,00000	16,47	988,20
30	049.000 .286	CARTAZ VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA 33X 50CM Formato 33x44 cm, colorido, papel couchê fosco, 170g.	UN	200,00000	8,22	1.644,00
31	049.000 .144	CARTILHA Couchê 150 gramas. Dimensões 29,7x19,7cm, com vinco, colorido 4x4, 4 páginas.	UN	400,00000	6,03	2.412,00
32	049.000 .289	CARTÕES DE RETORNO – FISIOTERAPIA Tamanho 10,5x15 cm. Papel off set, 180g, impressão PB	UN	1.000,00000	0,30	300,00
33	049.000 .290	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA 05x17 – bloco com 100 unidades. Frente – impressão: frente – PB em off set 75g.	BL	100,00000	4,85	485,00
34	049.000 .291	CONTROLE DE FREQUÊNCIA – FISIOTERAPIA Tamanho A4 (210x138mm) – frente, PB, gramatura 75g. bloco com 100 folhas, com brasão da Prefeitura.	BL	12,00000	28,47	341,64
35	049.000 .056	CONTROLE DE VIAGEM AMBULANCIA Com brasão da Prefeitura. 20x15cm. Impressão: frente e verso – PB em off set. 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	300,00000	8,25	2.475,00
36	049.000 .023	CRACHA Crachá em PVC. Impressão direta, frente e verso, na horizontal. 4,80 x 8,80cm com foto. Perfuração retangular com fixador de metal e cordão de fita acetinada de 2,0x0,80cm.	UN	2.260,00000	38,91	87.936,60
37	049.000	CRIACAO DE ARTE GRAFICA MAPA	UN	1,00000	2.335,00	2.335,00

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

	.148	Arte gráfica especializada, com sombreado em aparência 3D, vias de acesso com QR CODE. Entrega de arquivo em PDF e JPG para uso na web, dimensões mínimas: 7360x4912 pixels, 300dpi em RGB. As informações deverão ser colhidas in loco através da visita do contratado.				
38	246.000 .099	CUIDADOS POS CIRURGICO ZONOSE Tamanho 10x15cm. Bloco com 100 unidades. Frente, offset 75g.	BL	50,00000	22,23	1.111,50
39	049.000 .292	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA Tamanho A4 (210x297mm). Frente PB. Gramatura 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	36,00000	16,81	605,16
40	049.000 .293	ENCAMINHAMENTO DE CANAL Tamanho A5. Frente PB. Gramatura 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	36,00000	11,62	418,32
41	049.000 .294	ENCAMINHAMENTO DE PRÓTESE Tamanho A5. Frente PB. Gramatura 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	36,00000	11,34	408,28
42	246.000 .068	ETIQUETA TUBO DE PESQUISA ENTO Etiqueta tubo de pesquisa entomológica. Tamanho 6,5x6,5 cm. Frente PB, gramatura 75g. Bloco com 100 folhas	BL	50,00000	9,17	458,50
43	049.000 .279	FAIXA EM LONA 2,00 X 0,70 Lona front 440 gramas, colorida.	UN	10,00000	141,50	1.415,00
44	049.000 .261	FAIXA EM LONA 3,00 X 0,70 Lona front 440g.	UN	10,00000	203,60	2.036,00
45	246.000 .130	FERIAS REGULAMENTARES Formato A4 (210x297mm). Impressão frente PB em off set, 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	22,00000	26,65	586,30
46	246.000 .047	FICHA DE ACOLHIMENTO ESP. REVI Ficha de acolhimento espaço reviver. Tamanho A4 (210x297mm). Impressão frente PB em off set, 75g. Bloco com 100	BL	60,00000	12,94	776,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

		folhas.				
47	049.000 .337	FICHA DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR Ficha de registro. 21x10cm. Impressão: frente PB, em off set 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	500,00000	2,30	1.150,00
48	049.000 .297	FICHA DE EVOLUÇÃO – CAPS Com brasão da Prefeitura. Frente e verso. Preto e branco. Formato A4 (210x297mm). Impressão: PB em off set, 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	60,00000	13,19	791,40
49	049.000 .296	FICHA DE EVOLUÇÃO PTI – CAPS Com brasão da Prefeitura. Frente e verso. Preto e branco. Formato A4 (210x297mm). Impressão: PB em off set, 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	60,00000	13,19	791,40
50	246.000 .102	FICHA DE VISITA DO ACS Tamanho A4, frente e verso, PB. Bloco com 100 folhas.	BL	500,00000	5,33	2.665,00
51	049.000 .298	FICHA DENGUE ENTOMOLÓGICA Tamanho 65x65mm. Frente PB, gramatura 75 g. Bloco com 100 folhas.	BL	100,00000	5,70	570,00
52	246.000 .158	FICHA DENUNCIA-VIG.SANITARIA Tamanho A4 (210x297mm). Impressão frente PB em off set, 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	50,00000	15,60	780,00
53	049.000 .299	FICHA RAAS – CAPS Formato A4 (210x297mm). Impressão frente PB em off set, 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	60,00000	14,44	866,40
54	049.000 .225	FICHA VISITA DOMICIL. A.COLANT Ficha visita domiciliar auto colante. Etiqueta auto adesiva. Frente PB. Formato 16x11cm.	UN	20.000,0000 0	0,37	7.400,00
55	049.000 .268	FOLDER 21,0 X 29,7 CM – BRILHO Folder três dobras, dobra em carteira, frente e verso, colorido, informativo campanha a ser	UN	2.000,00000	0,85	1.700,00

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

		definido no pedido, no tamanho A4 (21x29,7 cm aberto; 10x21 cm fechado), em papel couchê 150g brilho.				
56	049.000 .300	FOLDER A4 - AGOSTO DOURADO 21 X 29,7 21x29,7 cm, papel couchê 90 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	100,00000	4,40	440,00
57	049.000 .301	FOLDER A4 - DEZEMBRO VERMELHO 21 X 29,7 21x29,7 cm, papel couchê 90 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	100,00000	4,40	440,00
58	049.000 .302	FOLDER A4 - EQUIDADE- 21 X 29,7 21x29,7 cm, papel couchê 90 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	50,00000	7,40	370,00
59	049.000 .303	FOLDER A4 - MARÇO LILÁS - 21 X 29,7 21x29,7 cm, papel couchê 90 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	50,00000	7,07	353,50
60	049.000 .304	FOLDER A4 - NOVEMBRO AZUL - 21 X 29,7 21x29,7 cm, papel couchê 90 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	100,00000	4,40	440,00
61	049.000 .305	FOLDER A4 - OUTUBRO ROSA - 21 X 29,7 21x29,7 cm, papel couchê 90 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	100,00000	4,40	440,00
62	049.000 .306	FOLDER A4 - VACINAÇÃO INFANTIL - 21 X 29,7 21x29,7 cm, papel couchê 90 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	200,00000	2,97	594,00
63	246.000 .227	FOLDER A4 (21X29,5) Papel couchê. 150g. Fosco, colorido, corte reto e três dobras. 21x29,5 aberto e 10x21 fechado. Observação: a arte será enviada na data de solicitação do pedido.	UN	7.000,00000	0,57	3.990,00
64	049.000 .307	FOLDER A5 - AGOSTO DOURADO - 15 X 21	UN	2.000,00000	0,52	1.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

		15x21 cm, papel couchê 120 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.				
65	049.000 .308	FOLDER A5 - CARAMUJOS AFRICANOS - 15X21 15x21 cm, papel couchê 120 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	1.000,00000	3,15	3.150,00
66	049.000 .309	FOLDER A5 - COQUELUXE - 15 X 21 15x21 cm, papel couchê 120 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	1.000,00000	3,15	3.150,00
67	049.000 .310	FOLDER A5 - DENGUE - 15 X 21 15x21 cm, papel couchê 120 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	10.000,00000 0	0,24	2.400,00
68	049.000 .311	FOLDER A5 - DEZEMBRO VERMELHO - 15 X 21 15x21 cm, papel couchê 120 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	2.500,00000	0,58	1.450,00
69	049.000 .312	FOLDER A5 - EQUIDADE - 15 X 21 15x21 cm, papel couchê 120 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	2.000,00000	0,58	1.160,00
70	049.000 .313	FOLDER A5 - ESCORPIONISMO - 15X21 15x21 cm, papel couchê 120 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	1.000,00000	0,59	590,00
71	049.000 .314	FOLDER A5 - FEBRE AMARELA - 15 X 21 15x21 cm, papel couchê 120 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	5.000,00000	0,42	2.100,00
72	049.000 .315	FOLDER A5 - HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS - 15 X 21 15x21 cm, papel couchê 120 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	2.000,00000	0,87	1.740,00
73	049.000 .316	FOLDER A5 - MENINGITE - 15 X 21 15x21 cm, papel couchê 120 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	1.000,00000	0,54	540,00
74	049.000 .317	FOLDER A5 - NOVEMBRO AZUL - 15 X 21 15x21 cm, papel couchê 120 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	2.000,00000	0,50	1000,00

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

75	049.000 .318	FOLDER A5 - OUTUBRO ROSA - 15 X 21 15x21 cm, papel couchê 120 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	2.000,00000	0,50	1000,00
76	049.000 .319	FOLDER A5 - SAÚDE DO TRABALHADOR - 15 X 21 15x21 cm, papel couchê 120 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	4.000,00000	0,40	1.600,00
77	049.000 .320	FOLDER A5 - TUBERCULOSE - 15 X 21 15x21 cm, papel couchê 120 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	1.000,00000	0,52	520,00
78	049.000 .321	FOLDER A5 - USO HIPOCLORITO - 15 X 21 15x21 cm, papel couchê 120 g. cor 4x0, incluindo confecção de arte gráfica.	UN	1.000,00000	0,54	540,00
79	049.000 .154	GUIA REFERENCIA SAUDE AUDITIVA Tamanho A4 (210x297mm) – Papel gramatura 75g/m2, impressão frente PB. Bloco com 100 folhas.	BL	5,00000	52,33	261,65
80	049.000 .256	LEQUE PAPEL COUCHE BRILHO 196X250MM Impresso em papel couchê, brilho, 250g. Tamanho 196x250mm, (com mais ou menos 02cm), impresso frente e verso, com acabamento em corte e vinco padrão, verniz total brilho. Observação: a arte será enviada na data de solicitação do pedido.	UN	500,00000	4,85	2.425,00
81	361.000 .022	LONA COM IMPRESSAO Lona com impressão em alta definição com 440 g. Sem emenda, de 3,30x2,80. 4x4 cores. Com acabamento, com instalação em estrutura de metalon de 2cmx3m	UN	5,00000	926,67	4.633,35
82	049.000 .322	MAPA PARA USO DAS UBS Tamanho 120x70cm. Papel off set 180g. Impressão frente colorida digital. A arte será enviada pela prefeitura apenas para impressão, (cada unidade comprada será	UN	50,00000	1,87	93,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

		uma arte diferente).				
83	049.000 .240	MARCADOR CONSUMO ALIMENTAR Tamanho A4 (210x297mm). Frente PB, gramatura 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	100,00000	8,88	888,00
84	049.000 .240	MEMORANDO INTERNO Com brasão da Prefeitura. 15x21,5cm – papel 56gramas. Bloco com 100 folhas. A arte será enviada na data de solicitação do pedido.	BL	150,00000	11,36	1.704,00
85	049.000 .323	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINOIDES SISTÊMICOS Tamanho 8,5x18cm. Carbonado (branca carbonada + 2ª via), bloco com 100 folhas – frente.	BL	10,00000	32,83	328,30
86	049.000 .068	NOTIFICACAO RECEITA ESPECIAL Tamanho 8,5x18cm. Carbonado (branca carbonada + 2ª via), bloco com 100 folhas – frente.	BL	10,00000	35,17	351,70
87	049.000 .260	PANFLETO 0,15 X 0,30 Papel couchê 150 gramas, colorida. Observação: a arte será enviada na data de solicitação do pedido.	UN	1.000,00000	0,82	820,00
88	246.000 .004	PANFLETO 15 X 21 Panfletos 4x4 cores, papel couchê. 115g. brilho. Tamanho 15x21- coloridos, frente e verso. Panfletos para campanhas a serem definidos no pedido.	FL	18.000,00000 0	0,32	5.760,00
89	049.000 .276	PASSE URBANO DO ESTUDANTE 10CM X 6CM Incluindo confecção de arte gráfica	UN	18.000,00000 0	0,11	1.980,00
90	049.000 .277	PASSE ZONA RURAL 10CM X 6CM Incluindo confecção de arte gráfica	UN	16.000,00000 0	0,10	1.600,00
91	049.000 .005	PASTA BRANCA DOBRAVEL Papel cartão duplex, 330g. Com logo da Prefeitura e vinco, conforme modelo	UN	9.200,00000	2,08	19.136,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

		fornecido no pedido, medidas aproximadas 32x24cm fechadas, 32x48 aberta, impressão em preto.				
92	049.000 .280	PASTA BRANCA DOBRÁVEL 3CM - 32X22CM Em papel tipo duplex, 330g., com vinco (3cm), com logo da Prefeitura. Medidas 32x22cm fechada.	UN	3.000,00000	1,20	3.600,00
93	049.000 .168	PASTA COM ORELHA 31X45CM Couchê 150g. Cor 4x0. Observação: a arte será enviada na data de solicitação do pedido.	UN	10.200,00000	1,22	12.444,00
94	065.000 .208	PASTA P/ ANDAMENTO PROCESSO Em papel tipo duplex, 330g., com logo da Prefeitura. Medidas 32x24cm fechada.	UN	5.000,00000	1,05	5.250,00
95	049.000 .324	PLACA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO Placas em ACM escovado, com impressão digital e fixação com fita dupla face. Medidas 50x35cm. Incluindo confecção da arte gráfica.	UN	30,00000	71,50	2.145,00
96	049.000 .275	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA Placa adesivada, em ACM, medindo 1m de altura e 2m de largura, com moldura para fixar, frente, colorido, vinil brilhante.	UN	1,00000	1.160,00	1.160,00
97	049.000 .325	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO GRANDE Placas em ACM escovado, com impressão digital e fixação com fita dupla face. Medidas 50x35cm. Incluindo confecção das artes gráficas (modelo padrão, apenas troca de dizeres, conforme necessidade)	UN	30,00000	67,75	2.032,50
98	049.000 .326	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PEQUENA Placas em ACM escovado, com impressão digital e fixação com fita dupla face. Medidas 50x3521x29,7cm. Incluindo confecção das	UN	180,00000	53,67	9.480,60

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

		artes gráficas (modelo padrão, apenas troca de dizeres, conforme necessidade)				
99	049.000 .265	PLACA PVC 2MM ADESIVADA 0,60 X 0,60 Placa PVC 2mm adesivada com adesivo de 10g., impressão colorida 0,60x0,60	UN	60,00000	36,46	2.007,60
100	049.000 .266	PLACA PVC 2MM ADESIVADA 1,20 X 0,60 Placa PVC 2mm adesivada com adesivo de 10g., impressão colorida 1,20x0,60	UN	5,00000	206,00	1.030,00
101	049.000 .267	PLACA PVC 2MM ADESIVADA 1,20 X 1,20 Placa PVC 2mm adesivada com adesivo de 10g., impressão colorida 1,20x1,20	UN	3,00000	350,75	1.052,25
102	118.000 .006	PLAQUETA DE PATRIMONIO Alumínio com impressão UV + verniz de proteção, numeração puncionada, código de barra. Medindo 4x2 cm (largura x altura), com cantos arredondados.	UN	9.498,00000	1,35	12.822,30
103	049.000 .278	PLAQUETA PARA CEMITÉRIO 7X11 Placas numéricas em alumínio fundido, em alto relevo, medidas 7x11cm (AxL), com 1 cm de espessura	UN	800,00000	15,80	12.640,00
104	049.000 .170	PROCESSOS ATIVOS/INATIVOS A4, 21x29,7cm. Bloco com 100 unidades. PB – Frente.	BL	20,00000	19,17	383,40
105	049.000 .327	PRONTUARIO ODONTOLOGICO 21 X 31,5 CM Impressão: frente e verso – PB em off set, 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	100,00000	13,90	1.390,00
106	049.000 .045	PRONTUARIO PSIQUIATRICO SIMPLI Prontuário psiquiátrico simplificado. Tamanho A4 (210x297mm) – Papel gramatura 75g/m2, impressão frente PB. Bloco com 100 folhas.	BL	100,00000	13,90	1.390,00
107	049.000 .273	PRONTUÁRIO SUAS Prontuário de cadastro das famílias em acompanhamento no PAIF. Tamanho A4	UN	500,00000	11,58	5.790,00

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

		(210x297mm), frente e verso, preto e branco, em papel off set 75g. Com 40 páginas cada unidade.				
108	049.000 .074	PROTOCOLO AUTORIZACAO DE PROC. Tamanho A4 (210x297mm) – Papel gramatura 75g/m2, impressão frente PB. Bloco com 100 folhas.	BL	10,00000	35,06	350,60
109	246.000 .082	RECEITUARIO AZUL B BLOCO C/100 18,8x10cm – impressão: frente, da cor azul, em off set, 75g. Bloco com 100 folhas enumeradas pela Secretaria de Saúde.	BL	600,00000	7,59	4.554,00
110	049.000 .328	RECEITUARIO COMUM Tamanho A5, frente, impressão em preto. Gramatura 75g. Bloco com 100 folhas. Brasão da Prefeitura de Cambuí-MG.	BL	5.000,00000	3,12	15.600,00
111	246.000 .101	RECEITUARIO ZONOSSES TAM. A5 Tamanho A5. Bloco com 100 unidades. Frente, off set, 75g, impressão em preto.	BL	20,00000	18,00	360,00
112	049.000 .329	RECOMENDAÇÕES MÉDICAS – CAPS Tamanho A5, frente, PB. Gramatura 75g. Bloco com 100 folhas. Brasão da Prefeitura de Cambuí-MG.	BL	100,00000	14,77	1.477,00
113	049.000 .238	REGISTRO TRATAMENTO ANTIVETORIAL Tamanho A4 (210x138mm) – frente e verso, PB, gramatura 75g. Bloco com 100 folhas. Com brasão do SUS.	BL	40,00000	19,58	783,20
114	049.000 .330	RELAÇÃO DE ATENDIMENTOS – CAPS Tamanho A4 (210x297mm) - frente, PB. Gramatura 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	60,00000	14,61	876,60
115	049.000 .053	REQUISICAO DE SERVICOS Combustível. Com brasão da Prefeitura. 10,5x8cm. Impressão: frente – PB em off set 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	300,00000	4,98	1.494,00
116	246.000	RESUMO SEMANAL DE SERV.	BL	40,00000	19,17	766,68

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

	.069	ANTIVETORIAL Tamanho A4 (210x138mm) – frente e verso, PB, gramatura 75g. Bloco com 100 folhas. Com brasão do SUS.				
117	049.000 .331	RESUMO SEMANAL DE VISITA DOMICILIAR SUS Tamanho A4 (210x297mm) - frente, PB. Gramatura 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	100,00000	11,50	1.150,00
118	246.000 .097	ROTEIRO SUPERVISAO DE CAMPO Arbovirose – vigilância Sanitária. Bloco com 100 unidades. Frente e verso. A4 – impressão: frente e verso – PB em off set, 75g.	BL	30,00000	19,11	573,30
119	049.000 .126	SACOLA PAPEL BRANCO 20X19X9 Sacola confeccionada em papel Branco, em tamanho 20x19x9 cm (largura x altura x fundo), impresso frente e verso em papel 120g. Impressão colorida, alça de papel torcido. Arte a ser enviada na solicitação do pedido.	UN	1.000,00000	4,50	4.500,00
120	049.000 .125	SACOLA PAPEL BRANCO 23X30X10 Sacola confeccionada em papel Branco, em tamanho 23x30x10 cm (largura x altura x fundo), impresso frente e verso em papel 120g. Impressão colorida, alça de papel torcido. Arte a ser enviada na solicitação do pedido.	UN	1.000,00000	5,54	5.540,00
121	049.000 .127	SACOLA PAPEL BRANCO 44X40X12 Sacola confeccionada em papel Branco, em tamanho 44x40x12 cm (largura x altura x fundo), impresso frente e verso em papel 120g. Impressão colorida, alça de papel torcido. Arte a ser enviada na solicitação do pedido.	UN	1.000,00000	6,88	6.880,00
122	049.000	SACOLINHA LIXO P/CARRO	UN	5.500,00000	1,00	5.500,00

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

	.257	Em tamanho 17x5x26cm, alta resistência, em cores variadas. Cortada e soldada eletronicamente. Impressão bem definida em serigrafia na cor preta (monocromático), com tinta de boa qualidade a base d'água. Observação: a arte e cor será enviada na data de solicitação do pedido.				
123	182.000 .019	SERV. DE ENCADERNAÇÃO E ESPIRAL 12MM Capa e contracapa	SV	20,00000	4,73	94,60
124	182.000 .018	SERV. DE ENCADERNAÇÃO E ESPIRAL 45MM Capa e contracapa	SV	30,00000	9,50	285,00
125	049.000 .063	TERMO CONHECIMENTO FEMININO Vias carbonadas, 1ª via branca, 2ª via rosa, 3ª via amarela. Bloco com 100 unidades (100x3)	BL	8,00000	68,75	550,00
126	049.000 .332	TERMO DE RESPONSABILIDADE - CANAL Tamanho A4 (210x297mm) - frente, PB. Gramatura 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	36,00000	15,05	541,80
127	049.000 .333	TERMO DE RESPONSABILIDADE - PÓS CANAL Tamanho A4 (210x297mm) - frente, PB. Gramatura 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	36,00000	15,05	541,80
128	049.000 .334	TERMO DE RESPONSABILIDADE - URGÊNCIA ODONTO Tamanho A4 (210x297mm) - frente, PB. Gramatura 75g. Bloco com 100 folhas.	BL	36,00000	15,05	541,80
129	049.000 .335	TERMO DE RESPONSABILIDADE ANESTÉSICA Tamanho A4 (210x297mm) - frente, PB. Gramatura 75g. Bloco com 100 folhas. Brasão da Prefeitura de Cambuí-MG.	BL	20,00000	21,33	426,66
				Total da Proposta	385.390,73	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21.

1.4 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA a partir da data de aniversário do contrato, de acordo com a data base da pesquisa de preço.

1.5 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço do item.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De modo geral, a presente contratação tem como objetivo a aquisição de Materiais Gráficos, destinados a diversas secretarias da Prefeitura Municipal, como formulários, blocos em geral, fichas, receituários médico-hospitalares, adesivos de identificação, entre outros.

A aquisição de material gráfico é essencial para atender às demandas administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal, abrangendo a produção de materiais informativos, educativos, promocionais e de comunicação institucional. Esses materiais são utilizados por diversas secretarias e setores, como saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente e administração, para a divulgação de campanhas públicas, orientações à população, ações governamentais, relatórios e prontuários, organização de documentos processuais e demais documentos oficiais.

A contratação visa garantir a padronização, qualidade e agilidade na confecção dos itens gráficos, como cartazes, folders, panfletos, banners, crachás, pastas, manuais, entre outros, contribuindo para a eficiência da comunicação institucional e o bom funcionamento dos serviços públicos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

Do recebimento:

- O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.
- As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme prioridade da necessidade das

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Secretarias, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão de ordem de fornecimento e no endereço informado.

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como atender as características especificações solicitadas, quando for o caso.
- É recomendável que as empresas utilizem papel reciclado ou certificado (FSC ou similar), material reciclado, tintas à base de água ou vegetais, quando for o caso.
- Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.
- As despesas de entrega (transporte e descarga) do material ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo processo licitatório.
- O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;
- Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes;
- A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas pela ordem de fornecimento;
- No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição,

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

independentemente das sanções previstas neste edital

- O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário da prestação do serviço, que podem ser na zona urbana ou zona rural. Horário de entrega pré-determinado, consta na execução do serviço, podendo haver mudanças. A informação do endereço da prestação do serviço deve constar na Ordem de Fornecimento. Podendo o serviço ser requisitado aos finais de semana e feriados.

Saúde, Almojarifado da Saúde, Rua João Moreira Salles, nº 32 – subsolo – Centro.

Educação, Almojarifado da Educação, Rua João Moreira Salles, nº 32, 1º andar, em cima da Loja Americanas. De segunda a sexta feira, das 08h às 16h.

Assistência Social, Rua João Moreira Salles, nº 32, Centro, 2º andar, e/ou qualquer outro local determinado pela Secretaria de Assistência Social, em dias úteis, das 08h às 17 h. Para CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Rua Vereador Benedito Arthur de Mello, nº 230, São Judas Tadeu, ou de acordo com a ordem de fornecimento. CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Rua Capitão Soares, nº 803, Centro.

Administração e Fazenda, Paço Municipal, Praça Coronel Justiniano nº 164, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento.

Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, Paço Municipal, Praça Coronel Justiniano nº 164, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

De modo geral, o fornecimento de material gráfico justifica-se pela necessidade contínua da Administração Pública Municipal de dispor de instrumentos adequados para a divulgação de atos, campanhas, programas,

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

projetos, ações institucionais, informativos à população, relatórios e demais documentos oficiais. Tais materiais são indispensáveis para assegurar a efetiva comunicação com a sociedade, promover a transparência dos atos administrativos e facilitar o acesso da população a informações de interesse público, especialmente em áreas como saúde, educação, assistência social, meio ambiente e cultura. Além disso, a padronização visual e a qualidade dos materiais contribuem para a imagem institucional da Prefeitura e fortalecem a identidade visual dos órgãos e secretarias, sendo também importante para eventos oficiais, formações e ações educativas, a ausência desse fornecimento comprometeria ações de caráter informativo, campanhas de saúde, programas sociais, atividades escolares, entre outros. A presente contratação atende ao princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, visa garantir o atendimento tempestivo e eficiente das necessidades dos diversos setores da Administração, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Esta aquisição é essencial para melhorar as condições de trabalho e o bem estar dos funcionários, sendo fundamentais para a manutenção das atividades das secretarias e demais departamentos, como a preparação de documentos, relatórios e apresentações, além do atendimento à população. Eles também são utilizados em recepções de autoridades, cursos, palestras, treinamentos, reuniões e eventos ao longo do ano, permitindo que os servidores trabalhem de forma eficiente e organizada, impactando diretamente na produtividade e satisfação no ambiente de trabalho.

Sugere-se o parcelamento do objeto em itens, conforme especificação da tabela do primeiro item deste documento. Esta decisão é fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a economia na utilização dos recursos públicos, e simplificar a gestão e a fiscalização do contrato.

A administração pública está comprometida em assegurar que a contratação ocorra de maneira eficiente, econômica e com a mais alta qualidade possível, visando o bem-estar da comunidade e a melhor utilização dos recursos públicos.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público no caso em apreço é a opção pela aquisição de material gráfico, com entrega de forma parcelada, pelo sistema de registro de preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de Cambuí/MG, tendo amparo na legislação vigente. A aquisição do objeto será por meio de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento é o menor preço do item, atendendo assim a demanda das secretarias requisitantes, no período de 12 meses.

O valor estimado da aquisição R\$ 385.390,73 (trezentos e oitenta e cinco mil e trezentos e noventa reais e setenta e três centavos), incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todos os produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

(x) Sim () Não

OBS: Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, na data do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Para Secretaria de Saúde: Giovanni Rech

Para Secretaria de Educação: Bruna Carolina Teixeira de Oliveira

Para Secretaria de Assistência Social: Ana Caroline Aparecida Teofilo/ Maximiliano Claret Crispim

Para Secretaria de Administração e Fazenda: Isabela Teodoro da Mota Paes

Gestor do Contrato

- **MARIELLE MAXIMO TAVARES**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Saúde

- **EDNA PRISCILA DA SILVA**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Educação

- **MAXIMILIANO CLARET CRISPIM/ MARIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA/ SANDRO CLEOMAR DE MOURA**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Assistência Social/CRAS/CREAS

- **CAROLINA SALLES DE OLIVEIRA PRETO**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Administração e Fazenda

- **FRANCIELE DANDOLINI OLIVEIRA MOREIRA**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10 301 0006 4.160 3390 30 – MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES – MATERIAL DE CONSUMO - FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
- 12 361 0008 4.003 3390 30 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE CONSUMO – SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 08 244 0007 4.042 3390 30 – MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS – MATERIAL DE CONSUMO – FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08 244 0007 4.174 3390 30 – MANUT. CENTRO REFERENCIA ESP. ASSIST. SOCIAL – CREAS – MATERIAL DE CONSUMO – FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 04 122 0001 4.078 3390 30 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – MATERIALDE CONSUMO – RECURSOS NÃO VINCULADOS
- 04 122 0001 4.078 3390 39 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – OUTROS

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS NÃO VINCULADOS

- 23 695 0004 4.121 3390 30 – MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL TURISMO – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS NÃO VINCULADOS

André Ribeiro Bueno

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Assistência Social

David de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Administração e Fazenda

Karine Andrade

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6** Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- 1.7** Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 2.1** Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;
- 2.2** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- 2.3** Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO FINANCEIRA

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

l) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2025**.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

II) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

III) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

IV) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE XXX

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR/xxxxxxxxxxxxx: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Gerenciador (a) Ata: xxxx

Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através das secretarias de:** Saúde; Educação; Assistência Social; Administração e Fazenda e Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social.

DETENTORA: A empresa _____ sediada á _____ – Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do XXX.

Objeto: O objeto Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para a aquisição de Material Gráfico, de forma parcelada, para atender as demandas das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
DETENTOR/ VENCEDOR							
CADASTRO DE RESERVA 1							
CADASTRO DE RESERVA 2							

A presente Ata tem valor total estimado de R\$_____.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

2.1 A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

2.2 Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cambuí.

2.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

2.4 O objeto deverá ser entregue observando-se todas as condições da Ordem de Fornecimento, pedido da Secretaria.

2.5 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.

2.6 As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme prioridade da necessidade das Secretarias, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão de ordem de fornecimento e no endereço informado.

2.7 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como atender as características especificações

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

solicitadas, quando for o caso.

2.8 É recomendável que as empresas utilizem papel reciclado ou certificado (FSC ou similar), material reciclado, tintas à base de água ou vegetais, quando for o caso.

2.9 Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

2.10 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.11 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.

2.12 As despesas de entrega (transporte e descarga) do material ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo processo licitatório.

2.13 O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;

2.14 Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes

2.15 A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas pela ordem de fornecimento;

2.16 No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

2.17 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital

2.18 O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

2.19 **Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.**

2.20 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 5 (cinco) dias** após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento provisório.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

2.25 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

3.2 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

- O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.
- Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

3.3 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

3.4 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

3.5 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

3.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período máximo previsto na legislação vigente da Lei 14.133/2021, desde que demonstrado o preço vantajoso.

4.2 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

4.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, (data da planilha de preço).

4.4 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

4.1. 1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

4.1. 2 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor

4.1. 3 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.1. 4 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

4.1. 5 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

4.1.6 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.7 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.8 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5 DAS SANÇÕES

5.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 6.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 Do impedimento de licitar e contratar:

5.2.1 Ficarão impedidas de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

5.3 Das multas:

5.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.3.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia,

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)"**.

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

5.3.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

5.3.5 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

5.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de..... de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ANEXO 04 MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 75/2025, Pregão Eletrônico Nº 40/2025**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto a com o objetivo de registrar o menor preço para a aquisição de Material Gráfico, de forma parcelada, para atender as demandas das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

3.2 A fiscalização e gestão contratual devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal 43/2023;

3.3 A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

3.4 A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

3.5 O objeto deverá ser entregue observando-se todas as condições da Ordem de Fornecimento, pedido da Secretaria.

3.6 O serviço deverá ser prestado de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.

3.7 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.

3.8 As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme prioridade da necessidade das Secretarias, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão de ordem de fornecimento e no endereço informado.

3.9 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como atender as características especificações solicitadas, quando for o caso.

3.10 É recomendável que as empresas utilizem papel reciclado ou certificado (FSC ou similar), material reciclado, tintas à base de água ou vegetais, quando for o caso.

3.11 Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

3.12 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.13 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.

3.14 As despesas de entrega (transporte e descarga) do material ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

3.15 O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;

3.16 Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes

3.17 A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas pela ordem de fornecimento;

3.18 No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

3.19 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital

3.20 O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

3.21 Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$

(.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

assinatura, em acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21.

6.2 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, em acordo com a data base da pesquisa de preço, ou seja, data base do orçamento estimado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

de defeitos no objeto do mesmo.

7.8. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX - CLÁUSULA DE ÁREA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:

- a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;
- b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;
- c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

10.1 Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

10.1.1 Risco de fornecedor inadequado;

10.1.2 Risco de orçamento excedido.

10.1.3 Álea econômica extraordinária considerada a flutuação de mercado acima de 15%.

10.2 Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

10.2.1 Atraso na entrega do objeto;

10.2.2 Entrega do objeto inferior ao esperado.

10.2.3 Álea econômica até 15% (inclusive).

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

10.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

10.3.1 Quebra de contrato.

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10 301 0006 4.160 3390 30 – MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES – MATERIAL DE CONSUMO - FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
- 12 361 0008 4.003 3390 30 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE CONSUMO – SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 08 244 0007 4.042 3390 30 – MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS – MATERIAL DE CONSUMO – FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08 244 0007 4.174 3390 30 – MANUT. CENTRO REFERENCIA ESP. ASSIST. SOCIAL – CREAS – MATERIAL DE CONSUMO – FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 04 122 0001 4.078 3390 30 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS NÃO VINCULADOS
- 04 122 0001 4.078 3390 39 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS NÃO VINCULADOS
- 23 695 0004 4.121 3390 30 – MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL TURISMO – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS NÃO VINCULADOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Para Secretaria de Saúde: Giovanni Rech

Para Secretaria de Educação: Bruna Carolina Teixeira de Oliveira

Para Secretaria de Assistência Social: Ana Caroline Aparecida Teofilo/ Maximiliano Claret Crispim

Para Secretaria de Administração e Fazenda: Isabela Teodoro da Mota Paes

Gestor do Contrato

- **MARIELLE MAXIMO TAVARES**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Saúde

- **EDNA PRISCILA DA SILVA**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Educação

- **MAXIMILIANO CLARET CRISPIM/ MARIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA/ SANDRO CLEOMAR DE MOURA**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Assistência Social/CRAS/CREAS

- **CAROLINA SALLES DE OLIVEIRA PRETO**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Administração e Fazenda

- **FRANCIELE DANDOLINI OLIVEIRA MOREIRA**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Cancelamento do Registro de Preço:

12.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item

12.1.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Extinção dos contratos:

12.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

12. 3 Do impedimento de licitar e contratar:

12.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4 Das multas:

12.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **11.3.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

12.4.1 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

12.4.2O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.4.3As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.5.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.5.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.5.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5.2 A sanção estabelecida 11.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2025.

André Ribeiro Bueno

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Assistência Social

David de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Administração e Fazenda

Karine Andrade

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social

Cinthia Sanches Silva Pereira

Nome do licitante

Prefeita

Nome do representante legal do licitante

Documento de identidade do representante legal

do licitante

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2025**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo
- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 40/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Local e data.

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG